



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

99

LEI Nº 2.092

De 18 de Novembro de 1974

Dispõe sobre autorização para -
alienar imóvel de propriedade do Muni-
cípio e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Esta-
do de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Muni-
cipal em sessão de 11 de Novembro de 1974, promulga a seguinte
lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, autorizado a
alienar através de venda por concorrência, o imóvel de proprie-
dade do Município, caracterizado no desenho nº 1-5-968 do De-
partamento de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade, as-
sim descrito e confrontado:-

DESCRIÇÃO DO PREDIETO: - Inicia no ponto zero, localizado na in-
tersecção dos alinhamentos prediais da Avenida 109 e Rua Padre
Duarte; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Padre Duarte,
sentido SN, até o ponto 1, na distância de 14,50 m.; daí defle-
te à direita e segue pela divisa de propriedade de Ivone Aran-
da, até o ponto 2, na distância de 24,50 m.; daí deflete à di-
reita e segue pelo alinhamento predial da Rua 102, até o ponto
3, na distância de 18,75 m.; daí deflete novamente à direita e
segue pelo alinhamento da Avenida 109, na distância de 13,00m.,
até o ponto 0 (zero), início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES: - Faces: - 0 - 1 - Rua Padre Duarte

1 - 2 - Propriedade de Ivone Aranda

2 - 3 - Rua 102

3 - 0 - Avenida 109

Artigo 2º - As despesas com execução da pre-
sente lei, correrão por conta do orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data-
de sua publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 18 (dezoito) de No-
vembro de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro).-

CLODOALDO MEDINA

-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data-
supra.-

OVIDIO DELPHINI

-Diretor da Administração-

Registrada à fl. nº 3, do livro competente nº 11.-

P. 296/67 - Wcal/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 68/74
Processo 99/74